SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A. SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, CESSÃO FIDUCIÁRIA DO PRODUTO DA EXCUSSÃO DE GARANTIAS DE BENS E DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças ("Aditamento"), as partes abaixo (cada qual uma "Parte", e, em conjunto, as "Partes"):

1) **QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS S.A.**, sociedade anônima com sede Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 2º mezanino, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.538.768/0001-49, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social ("Garantidor");

2) **BANCO BRADESCO S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira representada neste ato por sua Agência 7072-6, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/9064-99, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228 – subsolo, Botafogo, CEP 22.250-040, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, e na qualidade de debenturista titular da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A, e na qualidade de debenturista titular da 1ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Bradesco");

3) **ITAÚ UNIBANCO S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º - parte e 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-09, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Nassau ("Itaú");

4) **CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, fundo de investimentos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.085.474/0001-34, neste ato

representado pelo seu administrador, Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), 13º andar e 14º andar (parte), CEP 04542-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.809.182/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e na qualidade de debenturista titular da 3ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Credit Suisse");

5) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235 – Bloco A, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Grand Cayman, e na qualidade de debenturista titular da 2ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Santander");

6) **BANCO VOTORANTIM S.A.**, e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 14.171, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.588.111/0001-03, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social ("Votorantim");

7) **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.657.248/0001-89 ("BNDES");

8) **PMOEL RECEBÍVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 63, sala 806, Centro, CEP 20031-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.268.321/0001-05, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social e na qualidade de debenturista titular das debêntures da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição privada da Construtora Queiroz Galvão S.A. ("PMOEL" e, quando em conjunto com

Bradesco, Itaú, Credit Suisse, Santander, Votorantim e BNDES, os "Credores");

9) **TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Caiapós, 243, 2º andar, cj. I, Centro Empresarial Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.103.490/0001-57, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social ("Agente").

10) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99 – 24º andar, Centro, CEP 20.050-005, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas QGSA") ("Pavarini"); e

11) **GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, 3.000, parte 3, Bloco Itanhangá, sala 3105, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.749.264/0001-04, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas CQG") ("GDC", em conjunto com a Pavarini, os "Agentes Fiduciários").

CONSIDERANDO QUE:

A. Em 26 de agosto de 2019, as Partes celebraram o Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças ("Contrato");

B. Em 29 de dezembro de 2021, foi celebrado o Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva,

Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças ("Primeiro Aditamento"), de modo a refletir as condições da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP") para fins da Anuência Prévia, sendo elas (i) alteração das cláusulas 2.2.1, 2.8, 2.8.2, 8.11, 9.1, 12.9 e o Anexo III do Contrato, (conforme itens 13 a 17 do Parecer CJ/Artesp 722/2019 e item 14 do despacho FD.DAI.25803/19), e (ii) a apresentação, no prazo de 60 (sessenta) dias, do respectivo aditamento perante a ARTESP;

C. Em 13 de novembro de 2017, foi celebrado o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, entre o Garantidor, a Planner Trustee DTVM Ltda. e a Companhia, conforme aditado em 2 de dezembro de 2020, por meio do qual (a) a totalidade das ações de emissão da Companhia, e (b) os direitos, frutos e rendimentos decorrentes das ações foram alienados fiduciariamente em garantia das obrigações decorrentes do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição com Esforços Restritos da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., celebrado em 13 de novembro de 2017, entre a Companhia, a Construtora Queiroz Galvão S.A. ("CQG"), o Garantidor, a Queiroz Galvão S.A. e a Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de representante da comunhão de titulares das debêntures, conforme aditado em 20 de abril de 2020 e em 2 de dezembro de 2021 (respectivamente, a "Primeira Emissão", a "Alienação Fiduciária de Ações da Primeira Emissão" e as "Obrigações Garantidas Existentes da Primeira Emissão");

D. Em 31 de março de 2022, a Companhia realizou o último pagamento referente a Primeira Emissão, de modo que as Obrigações Garantidas Existentes da Primeira Emissão foram integralmente quitadas e a Alienação Fiduciária de Ações da Primeira Emissão será liberada;

E. Em 6 de maio de 2022, foi celebrado o Instrumento Particular de Constituição e Garantia – Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, entre o Garantidor, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Companhia, por meio do qual (a) a totalidade das ações de emissão da Companhia, e (b) os direitos, frutos e rendimentos decorrentes das ações foram alienados fiduciariamente em garantia das obrigações decorrentes do *"Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Concessionária Rodovia dos*

Tamoios S.A.", celebrado em 4 de maio de 2022 entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures (respectivamente, a "Segunda Emissão", a "Alienação Fiduciária de Ações da Segunda Emissão" e as "Obrigações Garantidas Existentes da Segunda Emissão", sendo que a Alienação Fiduciária de Ações da Primeira Emissão, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações da Segunda Emissão, serão denominadas como "Garantia Existente" e as Obrigações Garantidas Existentes da Primeira Emissão, em conjunto com as Obrigações Garantidas Existentes da Segunda Emissão, serão denominadas como "Obrigações Garantidas Existentes"); e

F. Em razão dos Considerandos D e E acima, as Partes desejam celebrar o presente Aditamento, de modo que o Agente celebra o presente Aditamento conforme instruções dos Credores.

As Partes têm entre si justo e contratado o quanto segue, a que se obrigam em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários.

Os termos iniciados em letras maiúsculas empregados neste Aditamento, salvo se de outra forma definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato.

1. GARANTIAS EXISTENTES

1.1. Não obstante o disposto nas Cláusulas 6.1 (ii), (iii), (vii) e (ix) do Contrato, os Credores, por meio deste Aditamento, expressamente ratificam sua permissão e concordância com a constituição da alienação fiduciária sobre as Ações e cessão fiduciária dos direitos econômicos das Ações em garantia à Segunda Emissão, sendo certo que tal permissão e concordância se aplica exclusivamente à Segunda Emissão, de modo que qualquer outro ato, fato ou circunstância que resulte em violação de tais disposições deste Contrato será considerada como uma violação do Contrato sujeita a todas as consequências nele previstas.

1.2. Em razão da quitação integral das Obrigações Garantidas Existentes da Primeira Emissão, a Alienação Fiduciária de Ações da Primeira Emissão será liberada. O Garantidor deverá averbar a Carta de Condição Suspensiva em relação à Alienação Fiduciária de Ações da Primeira Emissão de acordo com o previsto na Cláusula 2.8.1 do Contrato.

2. ALTERAÇÕES

2.1. Em razão do Considerando E deste Aditamento, as Partes desejam (i) alterar o Considerando B no Contrato (ii) incluir dois novos Considerandos C e D, e como

consequência, o atual Considerando D passará a fazer referência ao Considerando E, conforme a seguinte redação:

> ***"B.*** *Em 13 de novembro de 2017, foi celebrado o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, entre o Garantidor, a Planner Trustee DTVM Ltda. e a Companhia, conforme aditado em 2 de dezembro de 2020, por meio do qual (a) a totalidade das ações de emissão da Companhia, e (b) os direitos, frutos e rendimentos decorrentes das ações foram alienados fiduciariamente em garantia das obrigações decorrentes do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição com Esforços Restritos da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., celebrado em 13 de novembro de 2017, entre a Companhia, a Construtora Queiroz Galvão S.A. ("CQG"), o Garantidor, a Queiroz Galvão S.A. e a Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures, conforme aditado em 20 de abril de 2020 e em 2 de dezembro de 2021 (respectivamente, "Primeira Emissão", a "Alienação Fiduciária de Ações da Primeira Emissão" e as "Obrigações Garantidas Existentes da Primeira Emissão");*
>
> ***C.*** *Em 31 de março de 2022, as Obrigações Garantidas Existentes da Primeira Emissão foram integralmente quitadas e a Alienação Fiduciária de Ações da Primeira Emissão será liberada;*
>
> ***D.*** *Em 6 de maio de 2022, foi celebrado o Instrumento Particular de Constituição e Garantia – Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, entre o Garantidor, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Companhia, por meio do qual (a) a totalidade das ações de emissão da Companhia, e (b) os direitos, frutos e rendimentos decorrentes das ações foram alienados fiduciariamente em garantia das obrigações decorrentes do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A.", celebrado em 4 de maio de 2022 entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures (respectivamente, a "Segunda Emissão", a "Alienação Fiduciária de Ações da Segunda Emissão" e as "Obrigações Garantidas Existentes da Segunda Emissão", sendo que a Alienação Fiduciária de Ações da Primeira Emissão, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações da Segunda Emissão, serão denominadas como "Garantia Existente" e*

2º RTD/PJ

as Obrigações Garantidas Existentes da Primeira Emissão, em conjunto com as Obrigações Garantidas Existentes da Segunda Emissão, serão denominadas como "Obrigações Garantidas Existentes");

2.2. Em razão da Alienação Fiduciária de Ações da Segunda Emissão e das Obrigações Garantidas Existentes da Segunda Emissão, as Partes desejam incluir a Cláusula 2.8.3, que terá a seguinte redação:

> ***2.8.3.*** *Para fins de esclarecimento, em relação à Condição Suspensiva Adicional, o Garantidor deverá realizar cada uma das averbações descritas na Cláusula 2.8.1 acima, tão logo ocorram (i) a liquidação integral, irrevogável e incontestável das Obrigações Garantidas da Primeira Emissão; e (ii) a liquidação integral, irrevogável e incontestável das Obrigações Garantidas da Segunda Emissão.*

2.3. Em razão da Alienação Fiduciária de Ações da Segunda Emissão e das Obrigações Garantidas Existentes da Segunda Emissão, as Partes desejam alterar a Cláusula 4.1(xx), que terá a seguinte redação:

> ***4.1(xx)*** *Desde a data da sua celebração, não houve qualquer alteração e/ou aditamento à Garantia Existente, além daquelas previstas nos aditamentos descritos nos Considerandos B, C e D deste Contrato;*

2.4. Em razão da Alienação Fiduciária de Ações da Segunda Emissão e das Obrigações Garantidas Existentes da Segunda Emissão, as Partes desejam alterar o Anexo VIII – Cumprimento de Condição Suspensiva, que passará a ter a redação do Anexo A deste Aditamento.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. *Integralidade do Contrato.* Este Aditamento passará a integrar a definição de Contrato para todos os fins do Contrato.

3.2. *Não novação.* Exceto conforme alterado e/ou renunciado nos termos do presente Aditamento, este Aditamento não implica novação, tampouco qualquer outra renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos no Contrato, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento. Todas as disposições do Contrato que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos do Contrato.

3.3. *Aperfeiçoamento da Garantia; Registros.* O disposto na Cláusula 3.2 do Contrato, relativa ao registro nos Cartórios Competentes são aplicáveis ao presente Aditamento.

3.4. *Ratificação das Garantias*. Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, e dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404/76 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, em garantia do fiel e cabal cumprimento das Obrigações Garantidas, e, observado o disposto na Cláusula 2.8 do Contrato, o Garantidor ratifica (i) a alienação fiduciária, em favor dos Credores, representados pelo Agente, em caráter irrevogável e irretratável, do momento em que cumprir a Condição Suspensiva até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, a totalidade das Ações, (ii) a cessão fiduciária em favor dos Credores, representados pelo Agente, em caráter irrevogável e irretratável, do momento em que cumprir a Condição Suspensiva até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, todos e quaisquer Direitos Econômicos das Ações; e, (iii) a cessão fiduciária em favor dos Credores, em caráter irrevogável e irretratável, desde a data de assinatura do Contrato e até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

3.5. *Declarações e Garantias*. O Garantidor reitera todas as declarações e garantias constantes da Cláusula 4.1 do Contrato.

3.6. É aplicável a este Aditamento, *mutatis mutandis*, o disposto na Cláusula 12 do Contrato.

3.7. *Lei Aplicável*. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

3.8. *Foro*. As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir controvérsias decorrentes exclusivamente deste Aditamento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento em 12 (doze) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 10 de maio de 2022.

(Restante da página intencionalmente em branco. Seguem páginas de assinatura.)

(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)

QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS S.A.

TABELIÃO 9º

TABELIÃO 9º

Nome: Marcio J. Pacheco de Mesquita
Cargo: Diretor

Nome: Leandro Comazzetto
Cargo: Diretor

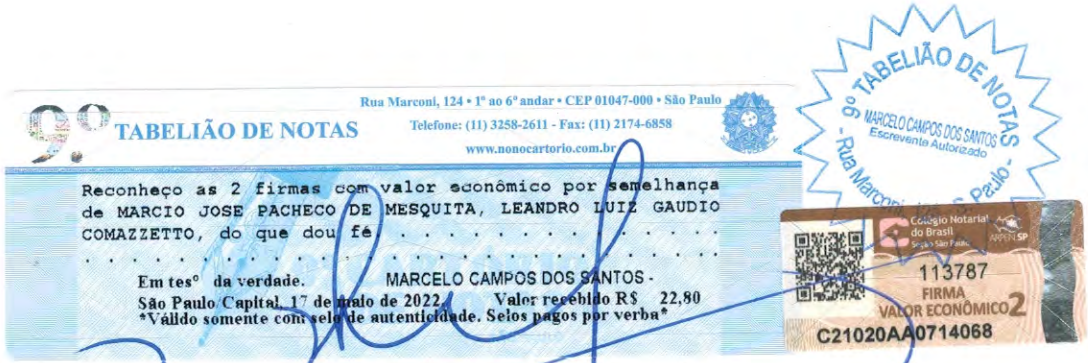

(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)

BANCO BRADESCO S.A.

Nome: CHARLES ABUD KULAIF
Cargo: GERENTE

Nome: Rodrigo Catani Dutra Rodrigues
Cargo: 140.549

2º Tabelião Visto

2º notário Jeremias — Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi — São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836 — ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) CHARLES ABUD KULAIF e (1) RODRIGO CATANI DUTRA RODRIGUES, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 30 de maio de 2022.
Em Testº _____ da verdade. Cód. [-123289551141333615132-0074337]

RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCREVENTE AUTORIZADO (Qtd 2-Total R$ 22,00)
Selo(s): Selo(s): 2 Atos:C2AA-0921845
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo — ARPEN SP
112284
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C21077AA0921845

2º Tabelião de Notas — 20º Cartório — Renato Carlos de Souza — Escrevente Autorizado — Rua Joaquim Floriano, 889 (Capital) - SÃO PAULO -

(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome: Raphael H Costa dos Santos
Cargo:

Nome: Caroline Carvalho de Santiago
Cargo:

9º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2574-6858
www.nonocartorio.com.br

Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança de RAPHAEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS, do que dou fé. .
. . . . . .
. . . . . .

Em test° da verdade. MARCELO CAMPOS DOS SANTOS -
São Paulo Capital, 18 de maio de 2022. Valor recebido R$ 11,40
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

TABELIÃO DE NOTAS - DANIEL IGNÁCIO

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113787
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11020AA0884969

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheco por SEMELHANCA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: CAROLINE CARVALHO DE SANTIAGO, a qual confere com padrao depositado em cartorio. Sao Paulo/SP 01/06/2022 - 15:48:33
Em Testemunho da verdade. Total R$ 11,40
Usuario:ALVES - ANDERSON BARBOSA DA SILVA - ESCREVENTE
Etiqueta: 1849254 Selos: AC 25473
Qualquer emenda ou rasura será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
114454
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11097AC0025473

(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)

CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Nome: Milena Weiss Aloisi
Cargo:

Nome: Luiz Felipe Pilar Saraiva
Cargo:

2º notário Jeremias
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) LUIZ FELIPE PILAR SARAIVA, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 30 de maio de 2022.
Em Test.º _____ da verdade. Cód. [-1225691211421732551293-003433]

RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCREVENTE AUTORIZADO (Qtd 1:Total R$ 11,40)
Selo(s): Selo(s): 1 Atd:CIAB-0181459
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo
112284
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11077AB0181459

20º TABELIÃO DE NOTAS
Cartório
Renato Carlos de Souza
Escrevente Autorizado
Rua Joaquim Floriano, 889
(Capital)
SÃO PAULO

19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-9855

Reconheco por semelhanca 1 Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de:(1) MILENA WEISS ALOISI
São Paulo, 08/06/2022. Em test. _____ da Verdade

MARCO AURÉLIO TOSO - ESCREVENTE
Valor: R$ 11,40. Selos(s): 1024AA669724

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo
111344
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11024AA0669724

CARTÓRIO TOLEDO 19º TABELIONATO DE NOTAS SÃO PAULO

(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Nome: Paulo Fernando A. Lima
Cargo: Superintendente Executivo
497694

Nome: Pedro Eugenio de Vasconcelos
Cargo: 672548

9º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartorio.com.br

Reconheço as 2 firmas com valor econômico por semelhança de PAULO FERNANDO ALVES LIMA, PEDRO EUGENIO DE VASCONCELOS, do que dou fé. . . . . .

Em test° da verdade.
São Paulo Capital, 18 de maio de 2022. DANIEL IGNACIO - Valor recebido R$ 22,80
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

TABELIÃO DE NOTAS DANIEL IGNÁCIO Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113787
FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
C21020AA0714097

(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)

BANCO VOTORANTIM S.A.

Nome: Allan Frota Barreto
Cargo: Procurador

Nome: 035.127.857-84
Cargo:

TABELIÃO DE NOTAS
Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 3174-6858
www.nonocartorio.com.br

Reconheço as 2 firmas com valor econômico por semelhança de ALLAN FROTA BARRETO, MARCO AURELIO COSTA PEREIRA DE JESUS, do que dou fé.

Em test. da verdade.
São Paulo Capital, 18 de maio de 2022.
MARCELO CAMPOS DOS SANTOS -
Valor recebido R$ 22,80
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

TABELIÃO DE NOTAS - 9º - Rua Marconi - DANIEL IGNÁCIO - Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113787
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C21020AA0714098

(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Nome: Luiz Henrique R. Lafourcade
Cargo: Chefe de Departamento
AMC/DEREM

Nome:
Cargo: Pablo Valente de Souza
Superintendente AMC
Área de Mercado de Capitais

22º Serviço Notarial - RJ
Matriz - Rua Senador Dantas, 39 - Centro - RJ - Tel. (21) 2544-0277
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
LUIZ HENRIQUE ROSARIO LAFOURCADE, . . .
PABLO VALENTE DE SOUZA. . . . . .
Rio de Janeiro, 6 de junho de 2022
Em Testemunho da verdade
Wellington Souza Fonseca - Substituto do Tabelião - Mat. 94/5880
Emolumentos R$ 13,38 - TJ+Fundos R$ 5,46 - Total R$ 18,84
Selo(s): EEEG47111-RXM, EEEG47112-RBF
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/selopublico Conf.

Wellington Souza Fonseca
Substituto do Tabelião
Matrícula. 94/5880

22º OFÍCIO DE NOTAS
DR. WILLIAM DE OLIVEIRA
NOTÁRIO
Rua Senador Dantas, 39
Rio de Janeiro-RJ
CEP: 20.031-200
BRASIL

(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)

PMOEL RECEBÍVEIS LTDA.

Nome:
Cargo: Marcos Barbieux Lopes
CPF: 549.916.687-00
RG: 03.794.938-5 IFP-RJ

9º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartorio.com.br

Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança de MARCOS BARBIEUX LOPES, do que dou fé. . . . . .

Em test° da verdade. DANIEL IGNACIO
São Paulo Capital, 18 de maio de 2022. Valor recebido R$ 11,40
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

TABELIÃO DE NOTAS - 9º
DANIEL IGNACIO
Escrevente Autorizado
96 - Rua Marconi

Colégio Notarial do Brasil
113787
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11020AA0884970

(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)

TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.

Nome:
Cargo:

TABELIÃO DE NOTAS
Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 3474-6858
www.nonocartorio.com.br

Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança de KARLA ANDREA FERNANDES, do que dou fé. . . . . .
. . . . . .
. . . . . .

Em test° da verdade. DANIEL IGNACIO
São Paulo Capital, 18 de maio de 2022. Valor recebido R$ 11,40
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

113787
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11020AA0884971

(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Pedro Paulo F.A.F.de Oliveira
Cargo: CPF: 060.883.727-02

2º notário Jeremias — Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi — São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836 — ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) PEDRO PAULO FARNE D ANDEO FERNANDES DE OLIVEIRA, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 30 de maio de 2022.
Em Testº _____ da verdade. Cód. [-123342241143163258787-003433]

RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCREVENTE AUTORIZADO (Qtd I:Total R$ 11,30)
Selo(s): Selo(s): 1 Ato:C1AB-0181474
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112284
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11077AB0181474

Renato Carlos de Souza — Escrevente — Rua Joaquim Floriano (Capital) - SÃO PAULO -

(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)

GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

TABELIÃO 9º

Nome: Juarez Dias Costa
Cargo: Diretor

(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)

TESTEMUNHAS

Nome: Caio Colognesi
RG:
CPF: 467.063.478-09

Nome: Isabella Coscarelli Joaquim
RG:
CPF: 498.446.098-95

ANEXO A

ANEXO VIII - CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Ao

*[**TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**]*

Alameda Caiapós, 243, 2º andar, cj. I

Centro Empresarial Tamboré

Barueri, SP

Ref.: Cumprimento de Condição Suspensiva – Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto na Cláusula 2.8.1 do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado em 26 de agosto de 2019, entre a Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. ("Garantidor") o Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), o Itaú Unibanco S.A. ("Itaú"), o Banco Votorantim S.A. ("Votorantim"), o Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior ("Credit Suisse"), o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), a PMOEL Recebíveis Ltda. ("PMOEL", e, quando em conjunto com o Bradesco, o Itaú, o Votorantim, o Credit Suisse, o Santander e o BNDES, os "Credores"), a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("Agentes Fiduciários") e a TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda. ("Agente"), conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Garantia"), declaramos que a Condição Suspensiva Adicional referente à [Alienação Fiduciária de Ações da Primeira Emissão e às Obrigações Garantidas Existentes da Primeira Emissão foram integralmente cumpridas pelo Garantidor nesta data, observado que a Condição Suspensiva Adicional referente à Alienação Fiduciária de Ações da Segunda Emissão e às Obrigações Garantidas Existentes da Segunda Emissão ainda não foi satisfeita] [ou][1] [Alienação Fiduciária de Ações da Segunda Emissão e às Obrigações Garantidas Existentes da Segunda Emissão

[1] Nota: Redação final a depender de qual Condição Suspensiva Adicional tiver sido satisfeita.

foram integralmente cumpridas pelo Garantidor nesta data, de modo que a Condição Suspensiva Adicional foi integralmente satisfeita.].

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos de outra forma neste instrumento, têm o significado que lhe são atribuídos no Contrato de Garantia.

(Local e Data)

_____ _____

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3.750.682 de 22/06/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **23 (vinte e três) páginas**, foi apresentado em 21/06/2022, o qual foi protocolado sob nº 3.756.794, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.750.682** e averbado no registro nº 3.743.992 de 21/02/2022 no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 22 de junho de 2022

Douglas Soares Saugo
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 161,16	R$ 45,96	R$ 31,57	R$ 8,60	R$ 10,98
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 7,82	R$ 3,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 269,46

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00200931953420512

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1126494TIFF000024364CE22D